



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**TERMO DE REFERÊNCIA****Contratação por Dispensa de Licitação****Menor Preço****Processo 21456.000359/2023-01****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização das áreas interna e externa do prédio da Sureg-TO, assim como emissão de laudo técnico do serviço, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Insetos: líquido, a seco, atomização e termonebulização; Roedores: Iscas, porta-iscas, pó para painéis elétricos; Cupins: Remoção de ninho, barreira química, iscas.

1.3. O critério utilizado para a contratação será a busca ativa de fornecedores do Serviço no mercado local, por meio de sites e envio de requerimento de orçamento por e-mail.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2021, conforme segue: ND: xxxxx, PTRES: xxxx, FONTE: 0150022135.

1.6. O serviço deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do envio da Ordem de Serviço.

1.7. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias e nela deve constar todos os custos, incluindo tributos e materiais necessários.

1.8. O serviço deverá ser prestado no seguinte local: CONAB – Superintendência Regional do Tocantins, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Palmas – TO.

1.9. O custo estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi o menor dentre os preços encontrados na pesquisa de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O prédio da Sureg-TO deve ser desinsetizado pelo menos uma vez por ano, a fim de evitar a proliferação exagerada de insetos como baratas, aranhas, traças, cupins, formigas e outros, ou mesmo animais como ratos e lagartixas, que possam danificar instalações, equipamentos e documentos ou prejudicar a saúde das pessoas.

2.2. O serviço em apreço será contratado por meio de dispensa de licitação, por se tratar de serviço de pronta realização e pagamento, o contrato que se originar estará sujeito à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

3. DO OBJETIVO

3.1. Erradicar insetos e roedores das instalações, equipamentos e documentos no prédio da Sureg-TO.

4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se com a finalização dos serviços, remanescendo somente as garantias legais.

5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **DA PARTICIPAÇÃO**

1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c. a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da lei;
- d. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea;
- e. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- f. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- h. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

- l. as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. **DA HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos constantes no art. 413 do Regulamento de Licitações da Conab.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de referência devem apresentar as seguintes características/metodologias:

- a) Insetos: líquido, a seco, atomização e termonebulização;
- b) Desratização: iscas, pó para painéis elétricos;
- c) Cupins: remoção de ninho, barreira química, iscas;
- d) Apresentação e entrega de certificado de desinsetização, a ser fixado na Conab.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. **DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados no seguinte local: CONAB – Superintendência Regional do Tocantins, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Palmas – TO, em dia e horário a fixar entre as partes.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3. A execução do serviço deverá ocorrer em dia de sábado e será agendada por e-mail no endereço wilson.s.oliveira@conab.gov.br com cópia para to.seade@conab.gov.br.

7.4. Na data agendada o responsável pelo acompanhamento, que poderá ser empregado terceirizado da portaria, estará presente na Conab para abrir e depois fechar as dependências da empresa.

7.5. A execução será autorizada por simples e-mail à Contratada, ou, alternativamente, por ordem de compra expedida e assinada.

8. **DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- a) Insetos: (aplicação de inseticidas) líquido, a seco, atomização e termonebulização;
- b) Desratização: (distribuição) iscas, pó para painéis elétricos;
- c) Cupins: remoção de ninho, formação de barreira química.
- d) O certificado deverá ser entregue logo após o término, em papel Cuchê, e afixado na sede da SUREG/TO.

10. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1. A garantia do serviço é a prevista no Código de Defesa do Consumidor e nas normas próprias expedidas pela Vigilância Sanitária.

11. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1. Inseticidas
2. Bombas aplicadoras

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço e somente mediante apresentação de Nota Fiscal expedida com a especificação do objeto, que deverá ser atestada pela Contratante por meio de empregado responsável pelo setor administrativo - SEADE, ou outro designado por ato próprio da SUREG/TO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 - a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - c. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - g. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.
2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - b. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - f. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - g. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - i. atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - j. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - k. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - l. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - m. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - n. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - o. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 - p. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. O preço é fixo e irrevogável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

1. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
2. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
3. multa compensatória;
4. multa moratória;
5. advertência;
6. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
7. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
8. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
9. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

10. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

11. Da sanção de advertência:

1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

12. Da sanção de multa:

1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

2. A rescisão poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito da Conab;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c. judicial, por determinação judicial.

1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

18. DO FORO

18.1. Fica eleita a Justiça Federal, Sessão Judiciária do Tocantins, para dirimir eventual dúvida a respeito do presente instrumento.

Elaborador por:

Wilson Santos de Oliveira

Assistente Administrativo

Conferido por:

WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA

Encarregado Seade/TO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

SUZANIR S. CASTRO SCHEID

Gerente de Finanças e Administração

MINUTA CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número:		2. Data 2			
3. Área Demandante	4. Processo N.º	5. CNPJ		6. Inscrição Estadual	
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social					
8. Endereço			9. CEP	10. (DDD) Telefone	
11. Município/Cidade	12. UF	13. CNPJ/CPF		14. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente Técnico Administrativo - Conab**, em 26/06/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 27/06/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzanir Santos de Castro Scheid, Gerente de Área Regional - Conab**, em 27/06/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29366507** e o código CRC **72622216**.